PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES/SP**, por intermédio de seu Presidente, **TÉRCIO FELIPE FERREIRA**, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com fundamento pretendido no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Aviso, seus anexos e a regulamentação aplicável.
O Aviso e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal:
https://www.camarasantamercedes.sp.gov.br/

As propostas deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico de compras utilizado pela Câmara Municipal, por meio do endereço:
http://186.208.139.32:5656/compraseditalc/

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para **aquisição de materiais e prestação de serviços de comunicação visual institucional**, compreendendo a execução integral da fachada da Câmara Municipal de Santa Mercedes/SP, mediante fabricação, montagem e instalação de painéis e ripados em ACM de 3 mm, letras-caixa em aço inox brilhante, brasão oficial, numeração predial, seis spots LED superiores, estruturas de sustentação, fixações, instalações elétricas complementares e acabamentos, conforme Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.
1.2. O objeto deverá ser executado de forma integrada, com emprego de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários.
1.3. A iluminação será realizada exclusivamente por seis spots LED superiores, sem iluminação própria nas letras, no brasão ou na numeração predial.

2. ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO
2.1. A contratação está planejada como prestação de serviços de comunicação visual institucional, com emprego dos materiais necessários à execução integral da fachada.
2.2. Pretende-se realizar a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à confirmação do enquadramento jurídico, do valor estimado e das condições legais aplicáveis.
2.3. Serão observados os requisitos do art. 72 e o controle do limite previsto no art. 75, § 1º, da referida Lei.

3. VALOR REFERENCIAL
3.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 32.306,00 (trinta e dois mil, trezentos e seis reais)**, conforme pesquisa de preços e Planilha Orçamentária integrantes do processo.
3.2. A estimativa compreenderá os materiais empregados e a prestação dos serviços necessários à execução integral do objeto.
3.3. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à contratação.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**.
4.2. A proposta deverá contemplar integralmente os materiais e serviços discriminados no Termo de Referência, observados os quantitativos e as especificações técnicas.

4.3. A apresentação do preço global não dispensa a discriminação dos preços unitários e totais dos itens constantes do Modelo de Proposta Comercial.
4.4. Serão verificadas a conformidade da proposta com o objeto e a compatibilidade do preço com a estimativa da Administração.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Santa Mercedes/SP, situada na Avenida Brasil, nº 1.430, Centro, CEP 17.940-027, Santa Mercedes/SP.

6. PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo máximo para execução integral dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
6.2. A execução deverá iniciar-se em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, incluídos no prazo total de 30 dias corridos.
6.3. A vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura, observadas as condições legais de eficácia.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- **INÍCIO: 11/11/2026, às 8h.**
- **ENCERRAMENTO: 13/11/2026, às 16h.**

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Aviso e seus anexos.
8.2. A participação dependerá do cadastramento e do atendimento às condições estabelecidas no sistema eletrônico.
8.3. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à participação exclusiva nos casos legalmente exigidos, ressalvadas as hipóteses de não aplicação devidamente justificadas nos autos.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta deverá ser elaborada conforme o **Anexo IV — Modelo de Proposta Comercial**, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
9.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.
9.3. A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais dos materiais e serviços, bem como o valor global da contratação.
9.4. Os preços deverão incluir materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias.
9.5. Não serão admitidas propostas que excluam componentes ou serviços integrantes do objeto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O interessado deverá apresentar, conforme as exigências aplicáveis à contratação:

a) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente;
b) comprovante de inscrição no CNPJ;

c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicabilidade;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
f) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
g) declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração;

10.2. A Administração poderá realizar diligências e consultas a cadastros oficiais para verificação das condições de habilitação.
10.3. Registros profissionais e documentos de responsabilidade técnica serão exigidos quando legalmente aplicáveis às atividades contratadas.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas abrangidas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. Não será admitida a contratação de interessado legalmente impedido de contratar com a Administração.

12. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto conforme o Termo de Referência, o Relatório Fotográfico, o Modelo Visual de Referência e os demais documentos técnicos da contratação.
12.2. Antes da fabricação, deverão ser conferidas as medidas da fachada e o posicionamento dos componentes.
12.3. Os materiais empregados deverão atender às especificações contratuais, especialmente quanto à espessura do ACM, acabamento, dimensões e resistência às condições externas.
12.4. As estruturas de sustentação e fixações deverão ser adequadas à edificação e às condições de segurança.
12.5. A contratada executará as instalações elétricas complementares necessárias ao funcionamento dos seis spots LED, a partir do ponto de alimentação de 127 V disponibilizado pela Câmara Municipal.
12.6. Deverão ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as exigências legais de responsabilidade profissional, quando incidentes.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada pela Fiscal do Contrato, **ADRIANA PINTO DE ANDRADE ROCHA**, e pelo Gestor, **ROSENILDO ALVES DE OLIVEIRA**, conforme Portaria nº 022/2026.
13.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos materiais, dimensões, fixações, acabamentos e funcionamento dos seis spots LED superiores.
13.3. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas nos autos.

14. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da conclusão dos serviços, mediante inspeção pela fiscalização.
14.2. Havendo irregularidades, a contratada deverá providenciar as correções no prazo estabelecido no Termo de Referência.
14.3. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório ou após a correção e verificação das pendências.

14.4. O pagamento será efetuado **em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da execução integral e do recebimento definitivo dos serviços.
14.5. Serão observadas as retenções tributárias e as demais condições legais aplicáveis.

15. DA GARANTIA

15.1. Os serviços e componentes empregados terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais.
15.2. Os defeitos abrangidos pela garantia deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo previsto no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a infração:

- **a)** advertência;
- **b)** multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%;
- **c)** multa compensatória de 10% sobre o valor contratual, no caso de inexecução total;
- **d)** multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- **e)** impedimento de licitar e contratar;
- **f)** declaração de inidoneidade, nas hipóteses legais.

16.3. A aplicação das sanções observará os procedimentos e requisitos legais.

17. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integram a documentação da contratação, conforme as versões aprovadas e disponibilizadas:

- **a)** Termo de Referência — Anexo I;
- **b)** Relatório Fotográfico — Anexo II
- **c)** Modelo Visual da Fachada — Anexo III;
- **d)** Modelo de Proposta Comercial — Anexo IV;
- **e)** Minuta de Contrato Administrativo — Anexo V;
- **f)** demais documentos técnicos e administrativos incorporados ao Processo Administrativo nº 007/2026.

17.2. A identificação e a numeração dos anexos deverão corresponder à relação definitiva disponibilizada no procedimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação **ROSENILDO ALVES DE OLIVEIRA**, designado pela Portaria nº 020/2026.
18.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação das propostas e dos documentos apresentados.
18.3. Alterações que afetem a formulação das propostas deverão receber a divulgação e o tratamento procedimental legalmente exigidos.
18.4. A contratação somente será formalizada após o cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

18.5. A divulgação do procedimento observará os meios de publicidade legalmente exigidos, inclusive o site oficial da Câmara Municipal e o Diário Oficial, assegurado o acesso dos interessados ao Aviso e aos seus anexos, bem como a disponibilização física dos documentos quando exigida pelo regime legal aplicável.

Santa Mercedes/SP, 10 de novembro de 2026.

TÉRCIO FELIPE FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Mercedes/SP